

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



A Atuação Jurídica como Instrumento de Proteção e Responsabilidade Socioambiental

Autor(es)

Thiago Ribeiro De Carvalho
Sândinna Katherine Figueiredo Mendes Belico
Thaynara Nelita Da Cruz
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Renato Horta Rezende
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

A crescente degradação ambiental, resultante de modelos de desenvolvimento insustentáveis, intensificou nas últimas décadas a necessidade de uma atuação mais incisiva do Direito na preservação ambiental. A Constituição Federal de 1988, ao consagrar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental (art. 225), estabeleceu as bases para o desenvolvimento de um arcabouço jurídico ambiental sólido e heterogêneo. Nesse contexto, a atuação jurídica revela-se como ferramenta essencial na promoção da transformação socioambiental, ao assegurar a efetividade dos direitos fundamentais, responsabilizar agentes poluidores, garantir a proteção dos recursos naturais e fomentar políticas públicas sustentáveis, promovendo assim, a conciliação entre justiça social e preservação ambiental.

Objetivo

Analizar a atuação do Direito como instrumento de proteção ambiental, destacando os principais dispositivos legais, os princípios jurídicos aplicáveis e os mecanismos de responsabilização ambiental atribuídos a pessoas físicas, jurídicas e ao Estado. Busca-se, ainda, discutir a relevância das funções normativa e sancionatória do Direito na prevenção e mitigação de danos ao meio ambiente.

Material e Métodos

A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, fundamentada na revisão bibliográfica e análise documental. Foram analisadas normas constitucionais e infraconstitucionais, doutrinas jurídicas especializadas e publicações científicas voltadas ao Direito Ambiental. A pesquisa baseou-se em fontes primárias, como a Constituição Federal de 1988, legislações ambientais específicas e princípios consagrados no ordenamento jurídico brasileiro. Complementarmente, foram utilizadas fontes secundárias para subsidiar a interpretação crítica e a contextualização da aplicação prática das normas ambientais. O método de raciocínio utilizado foi o dedutivo, partindo de fundamentos teóricos normativos para a análise da atuação jurídica.

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



na proteção e responsabilização socioambiental.

Resultados e Discussão

O Direito Ambiental estrutura-se sobre princípios fundamentais como a precaução, prevenção, poluidor-pagador, função socioambiental da propriedade e desenvolvimento sustentável. Esses princípios embasam legislações como: a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 9.605/1998 (Lei Crimes Ambientais), a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A responsabilidade civil ambiental, conforme a teoria do risco integral, é objetiva e impõe a reparação total do dano, independentemente de culpa. Já as esferas administrativa e penal permitem sanções que variam de multas e embargos até penas privativas de liberdade.

A atuação de instrumentos extrajudiciais como os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) representa uma forma eficaz de mediação entre o poder público e agentes privados, viabilizando soluções consensuais e mais céleres para a reparação de danos ambientais, além de prevenir a judicialização excessiva.

Conclusão

A atuação jurídica como instrumento de proteção e responsabilidade socioambiental é essencial para enfrentar os desafios da crise ambiental contemporânea. O Direito, ao estabelecer normas e princípios, consolida-se como pilar na promoção da sustentabilidade. No entanto, sua efetividade depende do engajamento contínuo dos poderes públicos, da iniciativa privada e da sociedade civil, a fim de assegurar a preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 abr. 2025.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 14 abr. 2025.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 14 abr. 2025.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 25. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2022.